ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.301.130/0001-31

PARECER

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, conforme orienta a Resolução TCE-RS nº 1134/2020, que as receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Boa Vista do Buricá/RS - RPPS, foram contabilizadas, de acordo com as normas contábeis vigentes, relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No decorrer do exercício 2022, as receitas foram superiores às despesas, mantendo-se o equilíbrio financeiro conforme Avaliação Atuarial.

Declaramos ainda, com relação às aplicações financeiras, que os referidos recursos foram aplicados no mercado financeiro, conforme prevê a legislação dos RPPS e que os resultados obtidos com as referidas composições estão garantindo a rentabilidade esperada. As aplicações foram feitas conforme prevê a Política Anual de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, tendo presentes condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, conforme o que dispõem a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de Novembro de 2021.

A Lei Municipal nº 0645/2020, de 16 de junho de 2020, alterou a alíquota de contribuição por parte dos segurados ao RPPS, bem como a previsão de benefícios pagos pelo RPPS, buscando assim, um maior equilíbrio financeiro atuarial.

O repasse mensal dos valores das contribuições ocorreu de forma integral e dentro do prazo previsto à Unidade Gestora, conforme a legislação municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.301.130/0001-31

O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, sendo de competência do RPPS o pagamento do benefício da aposentadoria e pensão.

A Lei Municipal nº 0768/2021, de 06 de outubro de 2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar fixando o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o Art. 40 da Constituição Federal.

As disponibilidades financeiras do RPPS são depositadas e mantidas em contas bancárias distintas das demais do Município, sendo aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro e estrangeiro, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Os pagamentos dos benefícios previdenciários são feitos diretamente aos segurados, mediante folhas de pagamento, geridas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Os relatórios contábeis são feitos por contadora do Município e mantidos expostos no Mural da Prefeitura, no site do Município bem como no site do RPPS.

O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção de alíquotas e aportes indicados na avaliação atuarial realizada em 2021, com observância dos parâmetros estabelecidos nas normas de atuária aplicáveis ao RPPS, definidos na Portaria MF 464/2018.

Os registros contábeis das operações do RPPS foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal 4.320/64 e Portaria MPS 916/2003, e suas alterações, de forma distinta da contabilidade do Município.

No ano de 2022 foi estabelecida a meta atuarial IPCA+Juros, que ficou em: IPCA = 5,78% + 5,04%, totalizando 10,82%. O atingido no ano foi de 7,62%. Portanto, não atingimos a meta atuarial no ano de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.301.130/0001-31

Por outro lado, obteve-se um aumento patrimonial de 10,52%. Foi mais um ano desafiador, a situação econômica do Brasil apresentou muita volatilidade.

Boa Vista do Buricá, RS, 27 de fevereiro de 2023.

ELOIZA FRANCIELE LASTA
Presidente RPPS

VENICIUS RODRIGO BOTH
Conselheiro

MARCIANO CLEOMAR HARTMANN
Conselheiro

JAIR ANTONIO DIEL
Conselheiro